



Universidade de Brasília
Faculdade de Ceilândia
Curso de Terapia Ocupacional

Aprova o Regulamento Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ceilândia (FCE). Turno integral e presencial.

O Conselho Pleno da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 201ª Reunião, realizada em 28 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO:

- I. A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- II. A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 221, de 27 de dezembro de 1996, quanto às normas para o estabelecimento de equivalência entre disciplinas ministradas na UnB.
- III. A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial; O Estatuto e Regimento Geral da UnB;
- IV. A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI 7657032), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;
- V. A Resolução estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para o funcionamento dos cursos de Bacharelado em Terapia Ocupacional, Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – nº6 de 19 de fevereiro de 2002;
- VI. O Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional, bacharelado, diurno, modalidade presencial e o perfil do egresso/profissional nele definido.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o regulamento com as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ceilândia (FCE) e estabelecer meios operacionais para seu acompanhamento, registro e validação curricular.

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS). Esses componentes representam o conjunto de atividades realizadas pelos estudantes mediante estudos e práticas independentes presenciais e/ou atividades on-line, que proporcionam o aprofundamento e aprimoramento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas dentro do processo de formação.

Art. 3º. Constituem objetivos das Atividades Complementares: enriquecer e qualificar o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã; estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante; favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais; expandir as perspectivas de construção do conhecimento, a partir de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º. Para fins deste Regulamento, as Atividades Complementares abrangerão atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º. Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino, presenciais e/ou on-line:

- I. Participação/aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionados à área de Terapia Ocupacional ou afins, oferecidos pela UnB ou por outras instituições;
- II. Participação, como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições;
- III. Participação, de forma remunerada ou voluntária, nos programas de monitorias da UnB;
- IV. Realização de estágios não-obrigatórios em agências, órgãos, hospitais públicos e privados, centros de saúde, centros de reabilitação e outros equipamentos da saúde, educação e social, sob a supervisão de um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com o Ato n. 13/2010 do Decanato de Ensino de Graduação e a Resolução nº 452/2015 (COFFITO);
- V. Participação em cursos de língua estrangeira, ministradas em intuições regularmente constituídas, com comprovação de frequência e aproveitamento;
- VI. Outras atividades, desde que autorizadas pela Comissão de Atividades Complementares do curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ceilândia (FCE).

Parágrafo único. Serão atribuídos horas extras para aqueles alunos que apresentarem documentação de proficiência internacional (IELTS, TOELF, DELE, DALF, DELF) ou emitidos/aceitos por programas de mestrados nacionais.

§ 2º. Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa, presenciais ou on-line:

- I. Participação em projetos de pesquisa institucionalizados da UnB, que sejam da área da Terapia Ocupacional ou afins, ou oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, desde que supervisionados por pesquisador qualificado;
- II. Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins;
- III. Participação como apresentador oral e/ou pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins;
- IV. Publicação de artigos científicos em revistas regionais, nacionais ou internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins;
- V. Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq de orientador da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia;

VI. Outras, desde que autorizadas pela Comissão de Atividades complementares do curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade Ceilândia (FCE).

§ 3º. Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

Parágrafo único. Carga horária excedente às atividades previstas para a extensão no Projeto Político Pedagógico do curso de Terapia Ocupacional, e que tenham relação com a participação do estudante em programas, projetos ou ações de extensão da UnB.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO, DO CONTROLE E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º. As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pela Comissão de atividades complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), pelo colegiado do Curso de Terapia Ocupacional e pela Secretaria de Graduação.

§ 1º. Compete à Secretaria de Graduação:

Parágrafo único. Em caso de excepcionalidade como o pedido de outorga antecipada, receber as solicitações dos estudantes para abertura de processo SEI, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, e encaminhar à Comissão para análise.

§ 2º. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS):

- I. Compor a Comissão de Atividades Complementares, constituída de no mínimo 2 (dois) docentes efetivos ou servidores técnicos membros do Colegiado, com mandato mínimo de dois semestres letivos e máximo de quatro semestres letivos, para ser responsável pelo processo de divulgação entre os discentes e pela análise e avaliação das solicitações;
- II. Homologar as horas avaliadas pela Comissão de atividades complementares;
- III. Aprovar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento e apresentados pela comissão de atividades complementares.

§ 3º. Compete à Comissão de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS):

- I. Divulgar edital com as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS);
- II. Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades homologadas;
- III. Divulgar, entre os estudantes, as atividades homologadas;
- IV. Estabelecer, por meio de edital, o período do semestre letivo no qual o estudante solicitar a inclusão de Atividades Complementares;
- V. Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante;
- VI. Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) pleiteada(s) pelo estudante;
- VII. Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento;

VIII. Analisar os pedidos de avaliação de atividades complementares, em caso de excepcionalidade, como pedido de outorga antecipada;

IX. Encaminhar o resultado final da avaliação das atividades complementares à Secretaria de Administração Acadêmica da UnB para fins de lançamento das horas correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 4º. Compete ao estudante:

I. Solicitar a homologação das horas, apenas no período previamente estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares e quando tenha alcançado às 150 horas (10 créditos) necessárias de atividades complementares;

II. Preencher de forma correta e completa o formulário de solicitação (Anexo II) e entregá-lo, juntamente com os documentos comprobatórios enumerados de acordo com a categoria e subcategoria, em plataformas divulgadas em edital ou na Secretaria de Graduação em caso de excepcionalidade, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS);

III. Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento das horas correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento via Teams;

IV. Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades desse Regulamento.

V. Analisar a distribuição das atividades obrigatórias previstas no curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º. As Atividades Complementares compreendem **150 horas (10 créditos)**, a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação e apresentadas de acordo com o Anexo II, quando o aluno tenha alcançado as horas necessárias, de acordo com a pontuação no Anexo I.

§ 1º. Poderão ser lançadas no Histórico Escolar do estudante atividades realizadas que excedam a carga horária máxima estabelecida no caput deste Artigo. Contudo, os créditos e a carga horária correspondente a estas atividades excedentes não serão considerados para fins de obtenção do número total mínimo das horas para conclusão do Curso, estabelecido no Regimento do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS).

§ 2º. A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída, necessariamente, entre os **eixos de ensino, pesquisa e extensão**, distribuídas com pontuação de pelo menos 15h (1 crédito) em cada eixo, totalizando 150h (10 créditos).

§ 3º. Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), por meio de transferência interna ou externa, poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º. As Atividades Complementares deverão ser realizadas durante o período em que o discente cursa a graduação.

Art. 8º. Os créditos e a carga horária de cada uma das atividades propostas serão as indicadas no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º. A qualquer tempo a Comissão de Atividades Complementares poderá deliberar sobre alterações na tabela de pontuação das Atividades Complementares, a fim de qualificar o registro.

Art. 9º. As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e serão continuamente acompanhadas pela Comissão das Atividades Complementares, com base na observância do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Regulamento de Atividades Complementares.

Art. 10º. Somente será validada a participação em atividades reconhecidas pelo Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) – Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), de acordo com as normas deste Regulamento e que puder ser comprovada por declaração, certificado ou outro documento idôneo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília (UnB) - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS);

Art. 12º. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de terapia ocupacional, pelas instâncias competentes na UnB.

Brasília, 28 de setembro de 2022.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS (CR) E CARGA HORÁRIA (CH) DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	CD	TIPO DE ATIVIDADE	CR	CH/OBS	OBS.
1. Atividades de Ensino	1.a	Participação em cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de atualização relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela própria UnB ou outras instituições, presenciais ou à distância	Máx. 02	Curso de 15h = 1 Crédito Curso de 30h = 2 créditos	Não sendo possível acumular mais de 2 créditos.
	1.b	Participação, como participante ou ouvinte seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.	Máx. 02	A cada 15h de evento = 1 crédito	Não sendo possível acumular mais de 2 créditos.
	1.c	Participação nos programas de monitorias (remunerada ou voluntária) estabelecidas pela UnB ou outra IES, relacionadas à Terapia Ocupacional ou áreas afins	Máx. 02	1 Semestre (30 horas) = 2 créditos	Não será permitido acumular créditos nessa modalidade.
	1.d	Realização de estágio complementar e não-obrigatório em agências, órgãos, hospitais públicos e privados, centros de saúde, centros de reabilitação e outros equipamentos de saúde, educação e sociais.	Máx. 02	100 horas em um semestre = 1 crédito 200 horas em um semestre = 2 créditos	Não é possível acumular mais de 2 créditos por semestre.
	1.e	Aulas ministradas em âmbito educacional relacionado à Terapia Ocupacional ou áreas afins, sob supervisão e avaliação de docente responsável	Máx. 02	1 aula de 60 minutos = 1 crédito 1 aula de 120 minutos = 2 créditos	Não é possível acumular mais de 2 créditos por semestre.
	1.f	Participação em cursos de língua estrangeira, ministrados em instituições regularmente constituídas, com comprovação de frequência e aproveitamento.	01	1 semestre / 1 módulo = 1 crédito	Não é possível acumular mais de 1 crédito por semestre.
	1.f.I	Serão validados créditos extras para aqueles estudantes apresentarem certificação internacional e/ou aprovação em exames de proficiência aceitos por programas de mestrados nacionais.	03	O aluno deverá indicar o mestrado e os requisitos do programa e sua certificação válida (Ex. IELTS, TOELF, DELE, DALF, DELF), durante o curso de graduação.	
CATEGORIA	CD	TIPO DE ATIVIDADE	CR	CH/OBS	OBS.
	2.a	Participação em projetos de pesquisa institucionalizados da UnB, que sejam complementar e relacionados com a Terapia Ocupacional, ou oferecidos por outras instituições nacionais ou	Máx. 02	Semestre (carga horária mínima 100h)	Não sendo possível acumular mais de 2 créditos por semestre.

2. Atividades de Pesquisa e extensão		internacionais, desde que supervisionados por pesquisador qualificado.		100 horas/sem. = 1 crédito 200 horas/sem. = 2 créditos	
	2.b	Publicação de trabalho científico, no formato de resumo em anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado do Curso.	Máx. 02	Evento Local e Regional: 1 publicação = 1 crédito. Evento Nacional e Internacional: 1 publicação = 2 créditos	Obs. Será exigido número de registro no sistema ISSN e/ou ISBN.
	2.c	Participação como apresentador oral e/ou pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Terapia Ocupacional ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.	Máx. 02	Evento Local e Regional: 2 certificados = 1 crédito. Evento Nacional: 1 certificado = 1 crédito. Evento Internacional: 1 certificado = 2 créditos	Não sendo possível acumular mais de 2 créditos de participação como apresentador.
	2.d	Publicação de trabalhos completos em revistas científica regionais, nacionais ou internacionais na área de Terapia Ocupacional ou áreas afins, aceitos pelo Colegiado do Curso (publicação).	02	Para cada publicação = 2 créditos	É possível acumular mais de 2 créditos
	2.e	Carga horária excedente de participação em programas, projetos ou ações de extensão	Máx. 02	Semestre (carga horária mínima 100h) 100 horas/sem. = 1 crédito 150 horas/sem. = 2 créditos	Não é possível acumular mais de 2 créditos por semestre.

Parecer da Comissão de Atividades Complementares

Comissão de Atividades Complementares

Comissão de Atividades Complementares

Comissão de Atividades Complementares

Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional

Ceilândia, _____ / _____ / _____

Assinatura do aluno: _____

